nhas. Deos g.e Vam ce S. Paulo a 26 de Janr.o de 1781 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.a Jozé Mauricio da S.a Juiz Ordr.o da V.a da Parnahiba**

Em virtude da carta de Vm.ce de 27 de corr.te sou a dizer lhe q. deve proceder a hum Auto de rezistencia, e injuria feita ao meo despacho, contra o Escrivão prezo; e feito o d.o Auto com testemunhas, remeter-mo p.a a vista delle eu dar a providencia necessaria e no emtanto Vm.ce conservará o mesmo Escrivão prezo; e como não há outro Tabalião nessa Villa q. possa fazer o Auto, e tirar testemunhas, poderá Vm.ce convidar hum Tabalião do lugar mais vizinho. Deos g.e a Vm.ce S. Paulo a 30 de Janr. de 1781 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.a a Camr.a da V.a de Jacarehy**

Tenho prez.te a carta de Vm.ces de 28 do corr.te mez em q' me participão a repugnancia, q. o Cap.m Jozé Antonio das Neves tem em aprezentar o meo despacho se acazo o obteve, dando diferente reposta a essa Camera, da q. deo ao Escrivão della, q.do notificou, em q' bem se prova não haver tal despacho, o q. elle deve confessar, ou exhibillo, aliás não o devem Vm.ces conservar prezo com homenagem na caza da sua rezidencia, mas sim recolhelo á Cadeya; e se ainda isto não o fizer obedecer, mo participarão, p.a ser conduzido a desta Cidade. Deos g.e a Vm.ces S. Paulo a 30 de Janr.o de 1781 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.a Paulino Ayres de Aguirra Ten.te Cor.el da Cavalr.a Ligr.a Aux.ar — Em Sorocaba.**

Na Villa de Jacarehy se furtou húa moça, chamada Ana Maria, f.a do Alfer.s Antonio de Brito Leme, o qual furto fez hum Miguel de Alvarenga, e seo irmão Antonio de tal, moradores desta Villa, ou seo termo, f.es de Miguel de Godoy da Costa, naturaes de Jacarehy, e se acha situado na Estrada, na paragem chamada Pirajubû e tem hum genro, cunhado do agressor, chamado Joaq.m de tal, q' mora em

Pirajubû abaixo, em hum retiro distante da Estrada tres legoas, em cujos lugares se hade certam.te ocultar o d.º agressor, q' hé de baixa esfera; hé precizo q' este seja prezo, e seguro se me remeta e o referido seo irmão e Camarada, tirando se lhe a moça, e entregandose aos portadores desta, q' são seos cunhados chamados João Inacio da Silvr.ª, e Jozé Roiz' do Prado, p.ª a conduzirem a caza de seos Pays; passando hum recibo de a terem recebido em q' se obriguem a dar conta della sem a ofenderem: toda esta importante dilig.ª se deve fazer com a mayor cautella, e depois da mais exacta averiguação da parte em q. parão os delinquentes, p.ª q. se faça com efeito o q. só fio da activid.ª de Vm.ce aq.to encarrego esta diligencia, p.ª a qual puxará Vm.ce Capn. de Mato, Aux.es e Ordenanças, q' bem lhe parecer p.ª o q. mando a Portr.ª incluza, e se lhe aprontem cuja dilig.ª dou a Vm.ce por m.to e m.to recomendada. Deos g.e a Vm.ce S. Paulo a 1 de Fevereiro de 1781 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.ª Lourenço Bicudo de Brito Cap.m mor da Villa de Jacarehy.**

Logo q' recebi a carta de Vm.ce de 19 do mez anteced.º em q. me partecipa o insulto cometido por Miguel de Alvarg.ª e seo irmão Antonio de tal, furtando a filha de seo irmão o Alferes Antonio de Brito Leme, expedi as Ordens mais pozitivas ao Ten.te Cor.el Paulino Ayres de Aguirra p.ª prender aquelles insolentes, e entregar a moça reptada a seos cunhados, q. creyo serão os portadores da mesma Ordem; na certeza, de q. estes, nem o Pay da dita a hão de mortificar por esta inconciderada liviandade: estimarei, se efectûe a d.ª dilig.ça p.ª socegar a Vm.ce, e cohibir, q. continuem aquella dezordem, castigando os agressores della p.ª exemplo dos mais. Deos g.e a Vm.ce S. Paulo a 1 de Fever.º de 1781 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.ª Fran.co Ar.ª Barreto, Sarg.to mor de Aux.es e Comand.e da Villa de Santos.**

Pela carta de Vm.ce de 23 de Janr.º fico na certeza de ter chegado á Barra da Bertioga a Curveta dos azeites; e cauza porq. se me demorou essa p.te q' chegou depois de eu ter dado o despacho á d.ª Curveta.